



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1931/2009

SÚMULA: "FIXA A ALÍQUOTA DE QUE TRATA O ART. 15, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2001, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1467, DE 22/10/2004 E Nº 1929, DE 17/07/2009."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de que trata o art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 13/09/2001, alterada pelas Leis nº 1.467, de 22/10/2004 e nº 1.929, de 17/07/2009, é fixada em 8% (oito por cento), podendo ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual, observando-se, no entanto, o disposto no §3º do artigo 15 da Lei nº 1254/2001.

Art. 2º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Rio Negro, 22 de julho de 2009.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças